

Claro⁺-Brasil



CORRESPONDÊNCIA INTERNA
(INCLUSIVE ENTRE AS FILIAIS E/OU LOJAS)

- PREENCHA OS CAMPOS "ORIGEM" E "DESTINO" À TINTA, COM LETRA DE FORMA.
- NÃO DEIXE QUADROS EM BRANCO.
- NÃO DOBRE ESTE ENVELOPE.
- UTILIZE-O ATÉ O ÚLTIMO CAMPO. EVITE O DESPERDÍCIO.

CLARO S/A

Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B

Santo Amaro – CEP: 04.709-110

São Paulo, SP – Brasil CNPJ: 40.432.544/0001-47 www.claro.com.br**Embratel** | **Claro**

EMPRESAS

**ANEXO IV - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS****PROPOSTA PREGÃO Nº 02/2019-CMQ**

À Câmara Municipal de Quitandinha - PR

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Nome do produto	Quantidade	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Mensal
1) Contratação de serviço de telefonia móvel pós-pago, mediante a disponibilização de 10 (dez) linhas com aparelhos celulares, franquia/ assinatura 3.600 minutos mensais e internet de 10 GB; portabilidade gratuita, com as seguintes especificações:	8 Linhas	----	----
Assinatura básica	8	R\$ 7,50	R\$ 60,00
Tarifa zero intra-grupo local VC1	8	R\$ 1,00	R\$ 8,00
Chamadas locais VC1 para móvel da mesma operadora	800 minutos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Chamadas locais VC1 para móvel de outra operadora	1520 minutos	R\$ 0,03	R\$ 45,60
Chamadas locais VC1 para fixo	500 minutos	R\$ 0,01	R\$ 5,00
Chamadas VC2 móvel para móvel da mesma operadora	220 minutos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Chamadas VC2 móvel para fixo	220 minutos	R\$ 0,04	R\$ 8,80
Chamadas VC2 móvel para móvel de outra operadora	220 minutos	R\$ 0,04	R\$ 8,80
Chamadas VC3 móvel para móvel da mesma operadora	40 minutos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Chamadas VC3 móvel para fixo	40 minutos	R\$ 0,04	R\$ 1,60
Chamadas VC3 móvel para móvel de outra operadora	40 minutos	R\$ 0,04	R\$ 1,60
Serviços de gestão on-line de voz e de dados	8	R\$ 4,86	R\$ 38,88
Internet móvel com franquia 10 GB e tecnologia de 4G	8	R\$ 109,90	R\$ 879,20
SMS – mensagem de texto	1000 unidades	R\$ 0,20	R\$ 200,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO MENSAL			R\$ 1.257,48
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO MENSAL			R\$ 15.089,76

Isabelo
Eduardo

A-SECAO SANTOS / CMQ

CLARO S/A

Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B

Santo Amaro – CEP: 04.709-110

São Paulo, SP – Brasil CNPJ: 40.432.544/0001-47 www.claro.com.br**Embratel****Claro**

Aparelhos celulares em regime de comodato, com as seguintes características mínimas:

SISTEMA: Android/IOS

GSM: Quad Band (850/900/1800/1900); TELA: 5,1", ou superior; RESOLUÇÃO:

1920x1080 (FDH), ou superior; DENSIDADE: Aproximado 441ppi, ou superior;

PROCESSADOR: 1.9Ghz, ou superior; MEMÓRIA RAM: 2GB exp., ou superior;

MEMÓRIA ROM: 32 GB, ou superior; CÂMERA: CMOS 16MP, ou superior; -

FRONTAL : 2 MP, ou superior; VIDEO : FULL HD, BATERIA: 2800 mAh; USB : 3.0;

GPS; NFC : Sim REDE: 4G ou superior; ARMAZENAMENTO INTERNO: 16GB, ou

superior; BLUETOOTH; WI-FI: 802.11 a/b/g/n/ac 2,4 G+5

Demais especificações e características que os aparelhos deverão possuir:

Tecnologia GSM ou superior/atual de mercado;

Agenda; Alarme, Alerta vibratório; Manual de instrução; Fone de Ouvido;

Carregador da Bateria

8 aparelhos

LG K12 PL 32GB

1- IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: **CLARO S.A.**

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: **40.432.544/0001-47**

REPRESENTANTE E CARGO: **LUCAS FERREIRA DUARTE** Gerente Executivo de contas

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: RG: **4471808 SPTC/GO**, CPF: **005.103.031-45**

ENDEREÇO e TELEFONE: no **R HENRI DUNANT, 780, TORRE A TORRE B SANTO AMARO** São Paulo - SP

04709-110 62 99025552

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

AGÊNCIA: 3070-8

Nº DA CONTA CORRENTE: 6014-3

TITULAR DA CONTA CORRENTE: CLARO S.A.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-CMQ

2- CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.3 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

GOIANIA, 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Assinatura do Representante Legal
Nome: **LUCAS FERREIRA DUARTE**
CPF: 005103.031-45

Edmundo
Isabela
Assomou Santos com a

CLARO S/A

Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B

Santo Amaro – CEP: 04.709-110

São Paulo, SP – Brasil CNPJ: 40.432.544/0001-47 www.claro.com.br**Embratel****Claro**

EMPRESAS

ANEXO II**CARTA CREDENCIAL**

À CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA- PR

Ref.: Licitação: Pregão Presencial nº 02/2019-CMQ

A OUTORGANTE **CLARO S.A.**, CNPJ **40.432.544/0001-47**, com sede no **R HENRI DUNANT, 780, TORRE A TORRE B SANTO AMARO São Paulo - SP 04709-110**, neste ato representada pelo diretor ou sócio, **Roberto Catalão Cardoso**, RG: **083325/O-0**, CPF: **952.915.807-63**, brasileiro, casado, contador pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu Bastante Procurador o senhor **LUCAS FERREIRA DUARTE**, RG: **4471808 SPTC/GO**, CPF: **005.103.031-45**, casado, Gerente Executivo de contas, ambos com endereço administrativo na Sede da Empresa Outorgante, a quem OUTORGA poderes para junto gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019** da Câmara Municipal de Quitandinha, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

GOIANIA, 03 DE DEZEMBRO DE 2019


Assinatura do Representante Legal
Nome: **LUCAS FERREIRA DUARTE**
CPF: **005103.031-45**

Lucas Ferreira Duarte
Gerente de Contas
Mat.: 520659
EMBRATEL S/A.



JUCESP PROTOCOLO
0.419.513/18-8

CLARO S.A.
NIRE 25.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47



**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2018**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 27 de abril de 2018, às 09:00hs, na sede da Claro S.A. ("Companhia"), situada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.

2. **CONVOCAÇÃO:** Anúncios publicados, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76, Jornal Valor Econômico, nas edições dos dias 19, 20 e 21 de abril de 2018 e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 19, 20 e 22 de abril de 2018. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos.

3. **PRESENCAS:** Presentes os acionistas da Companhia, representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, também, o Sr. Roberto Catalão Cardoso, representando a administração da Companhia, e o Sr. Murilo Teixeira Coelho Morgante, representante dos auditores independentes, Ernst & Young Auditores Independentes S/S.

4. **MESA:** Nos termos do artigo 7º, §1º, do Estatuto Social, presidiu os trabalhos o Diretor da Companhia, Sr. Roberto Catalão Cardoso, que convidou o Sr. André Santos Correia para secretariar os trabalhos.

5. **ORDEM DO DIA:** I. **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2017; II. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (iii) fixar a remuneração global anual da administração da Companhia para o exercício de 2018; (iv) homologar o aumento de capital social da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração no exercício social de 2017 e (v) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

6. **DELIBERAÇÕES:** Foram adotadas as seguintes deliberações pela unanimidade dos acionistas presentes à Assembleia:

6.1. Os Senhores Acionistas autorizaram a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§1º e 2º do art. 130, da Lei n.º 6.404/76.

6.2. Os Senhores Acionistas aprovaram a dispensa da leitura das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, tendo em vista já serem os mesmos do conhecimento de todos os acionistas presentes.

6.3. **Em Assembleia Geral Ordinária:**

6.3.1. Os Senhores Acionistas aprovaram, sem ressalvas, as Contas dos Administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social



CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2018**

encerrado em 31 de dezembro de 2017, publicados no Jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ambos na edição de 28 de março de 2018.

6.3.2. Tendo em vista a que a Companhia não obteve lucros no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, não haverá distribuição de dividendos.

6.4. Em Assembleia Geral Extraordinária:

6.4.1. Os Senhores Acionistas fixaram a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2018 no montante de até (inclusive) R\$21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), cuja forma de distribuição será estabelecida pelo Conselho de Administração.

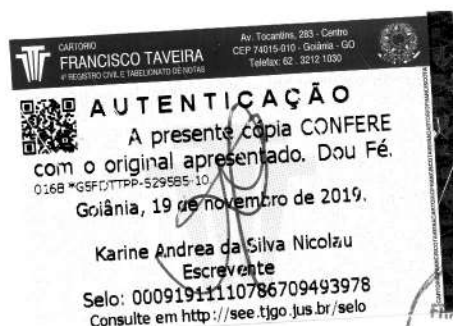
6.4.2. Os Senhores Acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do **Anexo I** à presente ata, homologando o aumento do capital social da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração, nos termos do Artigo 5º, §2º do Estatuto Social, em reunião realizada em 29 de maio de 2017 e retificada em nova reunião realizada em 06 de junho de 2017, nas quais foram lavradas as atas e suas certidões registradas perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), respectivamente, sob nº 314.320/17-9 e 314.321/17-2 em sessão de 07 de julho de 2017 ("Aumento de Capital").

E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e assinada por todos os presentes.
ASSINATURAS: Roberto Catalão Cardoso – Presidente e representante da Administração da Companhia; André Santos Correia – Secretário e Murilo Teixeira Coelho Morgante, representante da Ernst & Young Auditores Independentes S/S.. **ACIONISTAS:** CLARO TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A., representada por sua procuradora Bruna Manfredi Camargo, EG PARTICIPAÇÕES S.A. representada por sua procuradora Bruna Manfredi Camargo, TELMEX SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES S.A. representada por sua procuradora Bruna Manfredi Camargo e CONTROLADORA DE SERVICIOS DE TELECOMUNICACIONES S.A. DE C.V. representada por Alberto de Orleans e Bragança.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 27 de abril de 2017.


André Santos Correia
Secretário



CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2018

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL CLARO S.A.

CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.

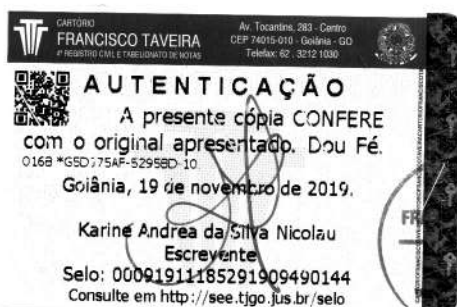
Art. 1º. A Sociedade, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tem a denominação de **CLARO S.A.**, e será regida pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto, no qual será designada simplesmente Sociedade.

Art. 2º. A Sociedade tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil e no exterior, mediante deliberação conforme artigo 14.

Art.3º. A Sociedade tem por objeto social:

- I – Implantar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com observância dos termos de autorização expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações, no Brasil e no Exterior;
- II – Explorar a compra, venda, locação e cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares ao Serviço Móvel Pessoal;
- III – Explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de softwares e outros conteúdos, venda e locação on line, por download e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais;
- IV – Atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às atividades compreendidas no objeto social;
- V – Participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Celular e outras modalidades de serviços de telecomunicações em geral, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhes forem outorgadas;
- VI - Prestar os serviços de engenharia de telecomunicações;
- VII - Prestar outros serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa Comutada, Serviço de Comunicação Multimídia, Prestação de Serviço de TV por



CLARO S.A.
NIRE 35.305.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2018**

assinatura, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares a esses serviços.

Art. 4º. A duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – Do Capital Social e das Ações.

Art. 5º. O capital social da Companhia é de R\$18.722.518.418,04 (dezoito bilhões, setecentos e vinte e dois milhões, quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 88.514.514 (oitenta e oito milhões, quinhentos e quatorze mil, quinhentos e quatorze) ações, sendo 48.329.821 (quarenta e oito milhões, trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e uma) ações ordinárias e 40.184.693 (quarenta milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentas e noventa e três) ações preferenciais.

§ 1º. Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão assegurado: (a) a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; e (b) o recebimento de dividendos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

§ 2º O capital social da Sociedade poderá ser aumentado até R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), por decisão do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária e sem observância da proporção entre as diferentes espécies de ações, limitado, porém, aos limites estabelecidos na legislação em vigor. O Conselho de Administração estabelecerá as condições para emissão, incluindo preço de subscrição e prazo de integralização.

§ 3º Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

§ 4º. Sem prejuízo do disposto no §1º. deste artigo, as ações preferenciais terão direito a voto restrito exclusivamente na hipótese do inciso XXVII do parágrafo 7º do artigo 10 deste Estatuto.

§ 5º. As ações de emissão da Sociedade poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituições credenciadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sob a forma de ações escriturais, sem a emissão de certificados.



CLARO S.A.
NIRE 35.309.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47



**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2018**

CAPÍTULO III – Da Assembleia Geral.

Art. 6º. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou na forma no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76. Quando o Conselho de Administração convocar a Assembleia Geral, caberá ao Presidente do Conselho de Administração consubstanciar o ato e, na sua ausência ou impedimento, o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Art. 7º. As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Sociedade, salvo motivo de força maior. Dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada uma assembleia geral ordinária para tratar dos assuntos previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/76. Sempre que houver necessidade, para tratar de todos os demais assuntos que sejam submetidos à deliberação dos acionistas, será convocada uma assembleia geral extraordinária para estas deliberações.

§ 1º. As Assembleias Gerais serão instaladas por qualquer um dos Diretores da Sociedade ou, na ausência ou impedimento de qualquer um destes, por outro acionista que seja indicado por escrito por um dos diretores da Sociedade. Quando presente, qualquer um dos diretores da Sociedade presidirá a Assembleia, escolhendo o secretário entre os presentes. Na ausência de todos os diretores da Sociedade, presidirá a Assembleia um acionista indicado por qualquer um dos diretores da Sociedade.

§ 2º. Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas presentes deverão assinar o Livro de Presença, indicando seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade e espécie ou classe de ações de que são titulares, na forma do artigo 127 da Lei nº 6.404/76.

§ 3º. As atas serão lavradas em livro próprio, e assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. As atas poderão também ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, observado o disposto no artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

CAPÍTULO IV. - SEÇÃO I - Da Administração.

Art. 8º. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

SEÇÃO II – Do Conselho de Administração.

Art. 9º. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 10 (dez) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia



CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2018**

Geral, sendo necessariamente 01 (um) Presidente e até 9 (nove) conselheiros sem designação específica.

§ 1º. Caberá ao Presidente do Conselho de Administração a convocação das reuniões do Conselho de Administração e de Assembleia Geral, além do exercício do voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do órgão. O Presidente do Conselho indicará, ainda, o Secretário do Conselho de Administração, conforme o caso.

§ 2º. Caberá a qualquer membro do Conselho de Administração substituir o Presidente do Conselho de Administração na sua ausência ou impedimento, conforme a indicação deste.

§ 3º. Caberá ao Secretário do Conselho de Administração lavrar em ata as deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração e adotar as providências necessárias para convocar a Assembleia Geral, sempre que a matéria aprovada demandar a aprovação posterior dos acionistas, respeitada a forma de convocação estabelecida na legislação em vigor e por este estatuto social.

§ 4º. Os conselheiros e seus suplentes serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, e serão investidos como conselheiros efetivos ou suplentes, conforme o caso, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração.

§ 5º. Os conselheiros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos.

§ 6º. Em suas ausências e impedimentos temporários, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente.

§ 7º. Em caso de vacância ou impedimento permanente, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente até a primeira Assembleia Geral, a qual procederá à eleição do substituto, que completará o mandato do conselheiro substituído.

§ 8º - O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria dos votos de seus membros. A substituição do Presidente do Conselho de Administração obedecerá ao mesmo critério estabelecido para sua eleição.

Art. 10. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante aviso por escrito aos outros, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias, indicando a pauta e o horário em que a reunião se realizará, na sede da Sociedade ou em



CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47



**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2018**

qualquer outra localidade escolhida de comum acordo por seus membros, podendo-se realizar, inclusive, por meio de qualquer sistema de vídeo ou audioconferência.

§ 1º. A convocação prevista no *caput* deste artigo poderá ser realizada por carta, telegrama, fax ou e-mail, ficando dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração.

§ 2º. O *quorum* de instalação de reunião do Conselho de Administração requer a presença de no mínimo 1/2 (metade) dos membros integrantes do colegiado.

§ 3º. A reunião do Conselho de Administração será presidida preferencialmente por seu Presidente em exercício, que designará um dos membros para secretariar os trabalhos, em caso de ausência ou impedimento do Secretário.

§ 4º. As deliberações do Conselho de Administração exigirão, para serem aprovadas, o voto favorável da maioria dos membros integrantes do colegiado, observado o voto de qualidade exclusivamente do Presidente do Conselho de Administração em caso de empate nas deliberações.

§ 5º. Não sendo alcançado, após duas convocações sucessivas, o *quorum* de instalação, a matéria será submetida à decisão da Assembleia Geral, para tanto imediatamente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração e nos casos previstos em lei.

§ 6º. As deliberações do Conselho de Administração serão registradas em ata, lavrada em livro próprio e assinada por todos os conselheiros que participaram das deliberações.

§ 7º. Compete ao Conselho de Administração, além de outras matérias a ele atribuídas por lei e neste estatuto social, decidir sobre:

I - eleição e destituição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração individual, observado o limite global fixado pela Assembleia Geral;

II - detalhamento das funções, atribuições e limites de alçada dos membros da Diretoria, não especificados neste Estatuto;

III - aprovação da política geral de cargos e salários, benefícios e remuneração variável;

7



CLARO S.A.
NIRE 35.303.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2018**

IV - participação em licitações ou outros procedimentos para obtenção de concessão, permissão ou autorização, dispensada a autorização para participar de licitações para prestação de serviços de telecomunicações para órgãos públicos federais, estaduais e municipais, cuja competência de aprovação fica atribuída na forma do artigo 14;

V - quaisquer alterações ou modificações nos termos de concessões, permissões ou autorizações outorgadas;

VI - escolha e destituição de auditores independentes da Sociedade, se julgar conveniente a sua contratação pela Sociedade;

VII - estabelecimento das políticas da Sociedade referentes aos controles financeiros;

VIII - aprovação de planos de negócios, planos quinquenais estratégicos, orçamentos, inclusive de capital, bem como o plano de negócios da Sociedade, e suas alterações;

IX - aprovação das demonstrações financeiras para fins de submissão à Assembleia Geral e de proposta para a distribuição de dividendos relativos a períodos menores que o anual, observadas as disposições legais;

X - definição dos níveis máximos de endividamento da Sociedade;

XI - realização de investimentos e despesas de capital, ressalvados os já contemplados no orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;

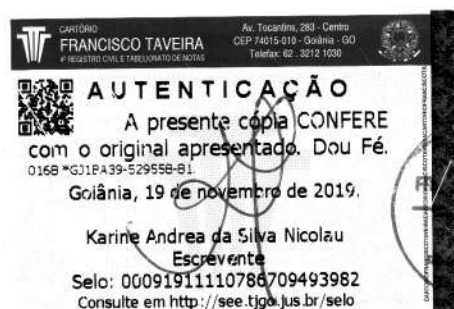
XII - deliberação quanto ao pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio da Sociedade, respeitados os limites estabelecidos na legislação em vigor;

XIII - aquisição de participação societária em outras pessoas jurídicas, de forma direta ou indireta, pela Sociedade;

XIV - constituição, pela Sociedade, de outras pessoas jurídicas;

XV - participação da Sociedade em consórcios e associações;

XVI - operações de crédito, empréstimo ou financiamento em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações



CLARO S.A.
NIRE 35.309.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47



**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2018**

correlatas por evento, exceto quando as mesmas forem realizadas entre a Sociedade e seus controladores diretos ou indiretos ou outras companhias sujeitas ao controle comum da Sociedade, operações em relação às quais não será necessária aprovação prévia do Conselho de Administração;

XVII – aquisição de bens, móveis ou imóveis, e direitos, em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento;

XVIII - alienação, disposição ou oneração, a qualquer título, cessão, arrendamento, transferência ou constituição de qualquer ônus real, gravame ou preferência, tendo por objeto bens do ativo permanente e/ou direitos em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento;

XIX - a assinatura por membros da Diretoria e/ou por procuradores autorizados, de qualquer contrato, ou série de contratos correlatos por evento, em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo certo que a aprovação pelo Conselho de Administração não será necessária nas operações envolvendo a aquisição de bens móveis e equipamentos dentro dos limites do orçamento anual já aprovado por este órgão;

XX - a celebração de qualquer contrato, independentemente do valor envolvido, entre a Companhia e seus administradores ou empresas controladas por tais administradores;

XXI - a concessão de avais ou fianças, a assunção de obrigações em proveito exclusivo de terceiros, a efetivação de doações e a prática de quaisquer atos gratuitos, em valores que excederem à R\$ 500.000,00, exceção feita à prestação, pela Sociedade, representada na forma do artigo 14, I ou II, em favor de seus empregados transferidos por motivo de trabalho, de fiança em contratos de locação residencial e em trâmites aduaneiros relacionados à liberação de bagagem desacompanhada; e

XXII - mediante delegação da Assembleia Geral, deliberar sobre a oportunidade e as condições de emissão de debêntures de que tratam os incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei nº 6.404/76;

XXIII – tomar as medidas necessárias para assegurar que os centros de deliberação e implementação de decisões estratégicas, gerências e técnicas relacionadas à execução das



CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2018**

obrigações previstas nos Contratos de Concessão celebrados entre a Sociedade e a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL estejam localizados em território nacional, em observância do disposto na Cláusula 18.3 do citado Contrato;

XXIV – indicar os membros dos órgãos responsáveis pela administração e fiscalização (i) da TELOS – Fundação Embratel de Seguridade Social, exceto no que tange aos membros da Diretoria, dentre os quais apenas o Presidente será indicado pela Claro, cabendo ao Presidente assim eleito a competência para contratar os demais diretores e (ii) dos órgãos correspondentes em outras entidades de previdência social da Sociedade, estabelecendo os critérios apropriados de inspeção e controle para os mesmos;

XXV – aprovar a celebração, pela Sociedade, de contratos de aquisição de conteúdo de vídeo internacional, bem como a manutenção ou renovação desses contratos;

XXVI – aprovar a alteração de qualquer termo ou condição, término, cancelamento ou não renovação de qualquer contrato ou relação comercial entre a Sociedade e qualquer parte relacionada do Globo Comunicação e Participações S.A., celebrados até 15 de junho de 2012;

XXVII – submeter à deliberação da Assembleia Geral os contratos de prestação de serviços de gerência, incluindo aqueles de assistência técnica, a serem celebrados com o acionista controlador ou com terceiros a tal acionista controlador; e

XXVIII – a emissão, pela Companhia, de notas promissórias comerciais (*Commercial Papers*) para oferta pública de distribuição, independentemente do valor.

§ 8º. Nas matérias listadas nos incisos XVI a XIX e no inciso XXI supra, cujo valor por operação esteja abaixo daqueles indicados nos respectivos itens, será dispensada a aprovação do Conselho de Administração, devendo ser formalizados em conformidade com o art. 14 do presente estatuto.

SEÇÃO III – Dos Comitês.

Art. 11. O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá constituir comitês técnicos ou consultivos, para realizar tarefas específicas ou para atividades genéricas de interesse da Sociedade.



CLARO S.A.
NIRE 35.309.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47



**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2018**

SEÇÃO IV – Da Diretoria.

Art. 12. A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os demais diretores com as seguintes designações: "CEO Mercado Empresarial", "CEO Mercado Pessoal", "CEO Mercado Residencial", "Diretor Executivo Jurídico e Regulatório", "Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional", "Diretor Executivo Administrativo e Financeiro", e "Diretor de Mercado de Atacado".

§ 1º. Os Diretores serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º. Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores.

§ 3º. Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração e exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do diretor substituído.

§ 4º. Na hipótese da vacância descrita no parágrafo anterior do presente artigo, a Diretoria poderá ser representada por somente 01 (um) Diretor, desde que haja aprovação prévia do Conselho de Administração.

Art. 13. Compete a cada Diretor, além das atribuições eventualmente aprovadas pelo Conselho de Administração, agir sempre com o cuidado, diligência, ética, lealdade e probidade na condução de suas atividades e das áreas sob sua responsabilidade, sendo responsável cada um pelas seguintes atribuições:

I - cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade estabelecidos pelo Conselho de Administração, sendo cada Diretor responsável pela área de atuação e pela unidade de negócio que lhe for atribuída pelo Conselho de Administração;

II - anualmente, traçar o plano de atividades da Sociedade para implementação do plano de negócios;

Parágrafo Único. Compete especificamente ao Diretor de Mercado de Atacado dirigir todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes à Oferta de



CLARO S.A.
NIRE 36.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2018**

Referência dos Produtos no Mercado de Atacado a que se refere o caput do art. 5º da Resolução nº 600 de 08 de novembro de 2012 da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Art. 14. Exceto pelos poderes e representação isolada especificamente previstos no artigo 13 acima, em todos e quaisquer atos ou documentos que importem em responsabilidade patrimonial para a Sociedade, ou que de outra forma a obriguem, deverá(ão) constar, obrigatoriamente, para fins de representação social, assinatura(s), da seguinte forma:

I - a assinatura de pelo menos 02 (dois) Diretores;

II - a assinatura de 01 (um) Diretor atuando em conjunto com 01 (um) procurador, nomeado conforme o § 1º deste artigo;

III - a assinatura de 02 (dois) procuradores com poderes específicos, nomeados necessariamente por dois Diretores da Sociedade; e

IV - a assinatura de 01 (um) Diretor ou de 01 (um) procurador nomeado conforme o parágrafo primeiro deste artigo, atuando isoladamente, com poderes específicos para representar a Sociedade nos atos e documentos relativos a processos de licitações públicas, bem como em quaisquer outros atos ou documentos expressamente indicados pelo Conselho de Administração, sem prejuízo das outras formas de representação previstas neste estatuto.

§ 1º. A Sociedade representada de acordo com o previsto no inciso I do caput deste artigo poderá constituir procuradores, especificando no instrumento de mandato os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá exceder a 01 (um) ano, salvo para fins judiciais ou para representação em processos administrativos de natureza tributária ou ainda, para representar a Sociedade no caso previsto no inciso IV deste artigo.

§ 2º. A Sociedade poderá ser representada por um Diretor ou um procurador, agindo isoladamente, (a) em juízo ou em assembleias gerais de companhias das quais a Sociedade seja acionista, (b) no endosso de cheques ou documentos para depósito ou cobrança, e (c) perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias de serviço público.



CLARO S.A.
NIRE 35.309.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47



**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2018**

SEÇÃO V – Do Conselho Fiscal.

Art. 15. O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes conferidos por lei, somente será instalado a pedido de acionistas, na forma que faculta o artigo 161 da Lei nº 6.404/76, sendo composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. À Assembleia Geral que vier a eleger o Conselho Fiscal, caberá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal.

CAPÍTULO V – Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos.

Art. 16. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei.

Art. 17. Os acionistas farão jus a receber anualmente o dividendo obrigatório em montante equivalente a 0,1% (zero ponto um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Art. 18. O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros apurados.

Parágrafo Único. A qualquer tempo, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros.

CAPÍTULO VI – Da Liquidação da Sociedade.

Art. 19. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VII – Disposições Transitórias.

Art. 20. Os acionistas da Companhia poderão solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, observado o disposto neste artigo.

13



CLARC S.A.
NIRE 33.309.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2018**

§ 1º. A conversão a que se refere este artigo poderá ser solicitada por meio de comunicação dirigida à administração da Sociedade, impreterivelmente até o dia 16 de março de 2015. Após esta data, os acionistas não terão mais o direito de solicitar a conversão de suas ações de uma espécie para outra.

§ 2º. A conversão será realizada na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial e vice-versa, cabendo à Sociedade e seus acionistas controladores tomar as providências necessárias para que não haja violação à proporção legal de ações ordinárias e ações preferenciais.

§ 3º. Encerrado o prazo a que se refere este artigo, e na hipótese de ter havido solicitação de conversão de ações por parte de algum acionista, a Sociedade terá um prazo de 30 (trinta) dias para implementar a conversão referida neste artigo.





JUCESP PROTOCOLO
2.284.112/17-1



CLARO S.A.

CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35.300.145.801

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017**

LOCAL E HORA: Sede social da Claro S.A. ("Companhia"), localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, às 10:00hs.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Tendo comparecido os membros do Conselho de Administração da Companhia abaixo assinados, ficam dispensadas as formalidades de convocação.

MESA: Presidente: José Antonio Guaraldi Félix e Secretário: Alberto de Orleans e Bragança.

ORDEM DO DIA: Deliberar acerca da reeleição dos membros da Diretoria da Companhia.

DELIBERAÇÃO: Após examinada e discutida a matéria constante da ordem do dia, nos termos do artigo 10, §7º, I do Estatuto Social da Companhia, os Srs. Conselheiros aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, em razão do término do prazo de gestão dos membros da Diretoria da Companhia, a reeleição dos mesmos, para um prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020: (a) **JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 56.586.459-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de Diretor Presidente; (b) **JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.159.273-9, expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de diretor com designação CEO Mercado Empresarial; (c) **PAULO CESAR PEREIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 30.154.017-59 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 284.875.750-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, na posição de diretor com designação CEO Mercado Pessoal; (d) **ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 CRC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 952.915.807-63, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de Diretor Executivo Administrativo e Financeiro; (e) **ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 155.156 OAB/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.546.358-18, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de Diretor Executivo Jurídico, Regulatório e Institucional; (f) **RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 08979365-7 IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.663.777-20, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional; e (g) **DANIEL FELDMANN BARROS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 711.745.839-91, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de diretor com designação CEO Mercado Residencial, todos com endereço comercial na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CLARO S.A., REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017



CLARO S.A.
CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35.300.145.801

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Os Diretores ora reeleitos apresentaram à Companhia seus termos de posse contendo a Declaração de Desimpedimento para os fins do artigo 147, §§ 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes, assim como pelo Secretário. São Paulo, 29 de dezembro de 2017. ASSINATURAS: (a) Mesa: José Antônio Guaraldi Félix, Presidente da Mesa; Alberto de Orleans e Bragança, Secretário. (b) Membros do Conselho de Administração: Daniel Hajj Aboumrar, Carlos José García Moreno Elizondo, Alejandro Cantú Jimenez, Oscar Von Hauske Solís, Alberto de Orleans e Bragança, José Formoso Martínez e José Antônio Guaraldi Félix.

A presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.


Alberto de Orleans e Bragança
Secretário



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CLARO S.A., REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017



CLARO S.A.
CNPJ/MF n.º 42.432.544/0001 47
NIRE 35.300.145.801



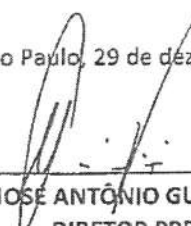
TERMO DE POSSE

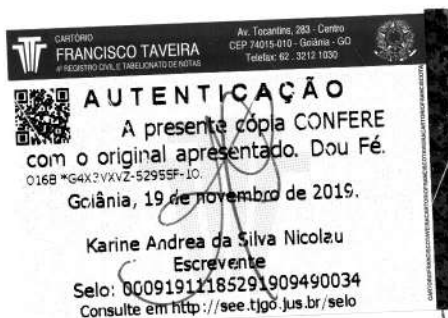
Aos 29 dias do dezembro de 2017, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de Diretor Presidente, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2017, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020, o abaixo assinado, Sr. JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 56.586.459-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2017.


JOSE ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX
DIRETOR PRESIDENTE



CLARO S.A.
CNPJ/MF n.º 43.432.544/0001 47
NIRE 35 300.145.801

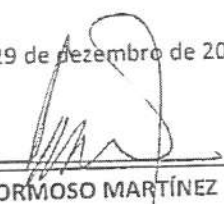
TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2017, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de diretor com designação CEO Mercado Empresarial, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2017, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020, o abaixo assinado, Sr. JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.159.273-9 expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2017.


JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ
CEO MERCADO EMPRESARIAL



CLARO S.A.
CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 37.300.145.801



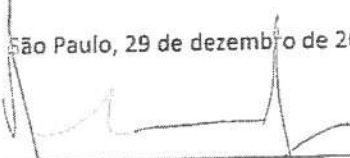
TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2017, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de diretor com designação CEO Mercado Pessoal, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2017, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020, o abaixo assinado, Sr. PAULO CESAR PEREIRA TEIXEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 301.540.175-9 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 284.875.750-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2017.


PAULO CESAR PEREIRA TEIXEIRA
CEO MERCADO PESSOAL



CLARO S.A.
CNPJ/MF n.º 40.432.344/0001 47
HIRE 35 300.145.801

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2017, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de **Diretor Executivo Administrativo e Financeiro**, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2017, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020, o abaixo assinado, Sr. **ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O O CRC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 952.915.807-63, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2017.

ROBERTO CATALÃO CARDOSO
DIRETOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



CLARO S.A.
CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35.300.165.801



TERMO DE POSSE

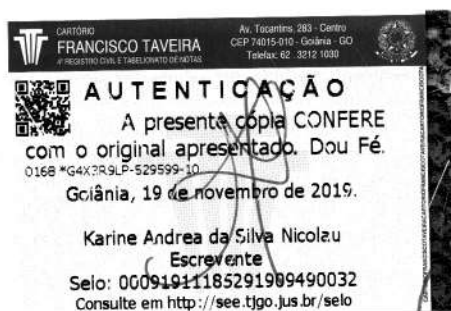
Aos 29 dias do dezembro de 2017, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de Diretor Executivo Jurídico, Regulatório e Institucional, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2017, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020, o abaixo assinado, Sr. ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade n.º 155.156 OAB/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 276.546.358-18, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2017.


ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO
DIRETOR EXECUTIVO JURÍDICO, REGULATÓRIO E INSTITUCIONAL



CLARO S.A.
CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001 47
NIRE 35.300.145.801

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2017, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de **Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional**, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2017, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020, o abaixo assinado, Sr. **RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de Identidade nº 08979365-7 IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.663.777-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2017.



RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO DE ESTRATÉGIA E GESTÃO OPERACIONAL



CLARO S.A.
CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35300.145.801



TERMO DE POSSE

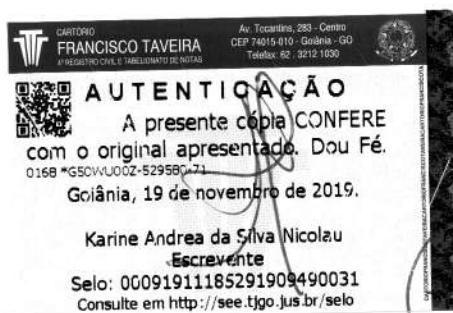
Aos 29 dias do dezembro de 2017, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de diretor com designação CEO Mercado Residencial, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2017, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020, o abaixo assinado, Sr. DANIEL FELDMANN BARROS, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 711.745.839-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2017.


DANIEL FELDMANN BARROS
CEO MERCADO RESIDENCIAL



JUCESP

13 02 15

CLARO S.A.
NIRE 26.383.148/01
CNPJ nº 40.431.844/0001-47JUCESP PROTOCOLO
0.119.107/15-6ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 18 de dezembro de 2014, às 17.00, na sede da Claro S.A. ("Companhia"), situada na Rua Flórida, 1970, CEP 04565-907, na Cidade e Estado de São Paulo.
2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Tendo comparecido a totalidade dos acionistas da Companhia, ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76. Presentes, ainda, (a) o Sr. ISAAC BERENSZTEJN, Diretor Financeiro da Companhia; (b) o Sr. VAGNER ALVES LIRA, representante da empresa de avaliação Grant Thornton Auditores Independentes; (c) o Sr. ANTONIO LUIZ NICOLAU, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria Empresarial Ltda.; (d) o Sr. GLAUCIO SILVA, representante da Ernst Young Auditores Independentes S.S.; e (e) o Sr. LEONARDO CABRAL, representante do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
3. MESA: Presidida pelo Sr. Isaac Berensztejn e secretariada pelo Sr. Alberto de Orleans e Bragança.
4. ORDEM DO DIA: Deliberar acerca: (a) da proposta de conversão de parte das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, e de parte das ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais; (b) da proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia, para, dentre outros, alterar uma série de aspectos relacionados à sua governança corporativa; (c) da eleição dos novos membros do Conselho de Administração da Companhia; (d) da celebração: (i) "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (ii) do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL pela Claro S.A."; e (iii) do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A."; (e) da contratação da: (i) Grant Thornton Auditores Independentes para elaboração dos laudos de avaliação dos patrimônios da Embratel Participações S.A. e da NET Serviços de Comunicação S.A. a serem incorporados pela Companhia; (ii) da Ernst Young Auditores Independentes S.S. para elaboração do laudo de avaliação do patrimônio da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL a ser incorporado pela Companhia, em ambos os casos (i) e (ii) a valor contábil; e (iii) da APSIS Consultoria Empresarial Ltda. para elaboração do laudo de avaliação dos patrimônios da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, da Embratel Participações S.A., e da Companhia a preços de mercado, para fins de atendimento ao artigo 264 da Lei 6.404/76; (f) dos laudos preparados conforme mencionado no item 'd' acima; (g) da proposta de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, nos termos da documentação mencionada acima; (h) da proposta de aumento de capital social da Companhia, como decorrência da incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL e da Embratel Participações S.A.; (i) da autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas; e (j) da consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. DELIBERAÇÕES: (a) Aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes que esta ata seja lavrada sob a forma de sumário, como faculta o § 1º do art. 130, da Lei nº 6.404/76.

1

CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
O REGISTRO CIVIL E TRIBUTÁRIO DE NOTASAv. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefone: 62 - 3212.1800

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia CONFERE
com o original apresentado. Dou Fé.
0168 *G4X139Q9-529563-91

Goiânia, 19 de novembro de 2019.

Karine Andrea da Silva Nicolau
EscriventeSelo: 0009191110786709493990
Consulte em <http://see.tjgo-jus.br/selo>



ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014

(b) Dispensada a leitura do edital de convocação, os acionistas deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiram:

(a) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, com a expressa anuência dos acionistas Claro Telecom Participações S.A. e Controladora de Serviços de Telecomunicações S.A. de C.V.: (i) a conversão das 281.027 (duzentas e noventa e uma mil e vinte e sete) ações preferenciais de emissão da Companhia detidas pela Claro Telecom Participações S.A. em ações ordinárias; e (ii) a conversão de 281.027 (duzentas e noventa e uma mil e vinte e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pela Controladora de Serviços de Telecomunicações S.A. de C.V. em ações preferenciais.

(b) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a alteração do Estatuto Social da Companhia, para, dentre outros, alterar uma série de aspectos relacionados à sua governança corporativa, observado que, sujeito à aprovação dos itens (h) e (i) da ordem do dia, o Estatuto Social da Companhia passará a vigorar na forma do Anexo I à presente ata.

(c) Eleger, por unanimidade e sem ressalvas, como membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até 30 de abril de 2017 (data de término do prazo de gestão dos demais membros do Conselho de Administração da Companhia), os Srs.: (i) JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 30159273-9, expedido pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, 1012, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-910; (ii) JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 3023331204, expedida pelo SP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Verbo Divino nº 1.356, 1º andar, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP 04719-002; e (iii) ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 155 156 OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.546.358-18, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, nº 1.012/15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Os acionistas aprovaram, ainda, indicar para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia o Sr. CARLOS HERNÁN ZENTENO DE LOS SANTOS, mexicano, casado, engenheiro eletrônico, portador de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) nº V700956-A, inscrito no CPF sob o nº 234.358.528-70, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Flórida, nº 1970, 5º andar, Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP: 04565-907, ficando sua eleição e posse condicionada à obtenção da respectiva autorização de concomitância por parte das autoridades competentes. Após efeito, o prazo de gestão de seu mandato será, igualmente, até 30 de abril de 2017.

Os Conselheiros ora eleitos apresentaram à Companhia seus termos de posse contendo a Declaração de Desimpedimento para os fins do art. 147, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A.

(d) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas: (i) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (ii) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - 2





ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2014

EMBRATEL pela Claro S.A."; e (iii) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A.", (em conjunto, os "Protocolos"), que passam a constituir, respectivamente, os Anexos II, III e IV à presente ata.

(e) Ratificar, por unanimidade e sem ressalvas, a nomeação e contratação da: (i) Grant Thornton Auditores Independentes, sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo na Avenida Paulista, nº 37, conjunto 12, 1º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº 10.830.108/0001-65, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP-025.583/O-1, com seu Contrato Social arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo, sob o nº 353.298, em 05 de maio de 2009 e alterações posteriores registradas no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo, estando a última delas, datada de 31/01/2014, registrada em microfilme sob o nº 407.795, que elaborou os laudos de avaliação dos patrimônios da NET Serviços de Comunicação S.A. e da Embratel Participações S.A. a serem incorporados pela Companhia, ambos por seu valor contábil em 30 de setembro de 2014 ("Data-Base"); e (ii) Ernst Young Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo 370, 8º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0002-06, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC - 2SP 015.199/O-5-F-RJ, que elaborou os laudos de avaliação do patrimônio da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL a ser incorporado pela Companhia, também por seu valor contábil na Data-Base (em conjunto, os "Laudos de Avaliação").

(f) Ratificar, por unanimidade e sem ressalvas, a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70, que elaborou os laudos de avaliação dos patrimônios líquidos da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, da Embratel Participações S.A. e da Companhia, a preços de mercado, na Data-Base ("Laudos de Avaliação e Preço de Mercado").

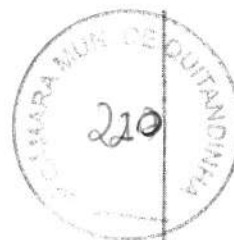
(g) Aprovar por unanimidade e sem ressalvas os Laudos de Avaliação e os Laudos de Avaliação a Preço de Mercado, conforme anexos aos Protocolos.

(h) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a proposta de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, nos extimos termos dos Protocolos - inclusive no que diz respeito à disposição de que a Data de Eficácia do Evento (conforme definido nos Protocolos) ocorrerá apenas em 31 de dezembro de 2014 -, consignando que:

- (i) Consumadas as providências legais, e após a Data de Eficácia do Evento, a NET Serviços de Comunicação S.A., a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL e Embratel Participações S.A. estarão extintas de pleno direito, e a Companhia as sucederá em todos seus direitos e

3





**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade,

- (ii) Nos termos dos Protocolos, uma vez que não há planos para que a Companhia se torne uma companhia aberta ao fim da operação (ou após o prazo de 120 dias contados da assembleia geral que aprovar a operação) será conferido aos acionistas da NET Serviços de Comunicação S.A. e da Embratel Participações S.A. o direito de receso a que se refere o artigo 223, § 4º, da Lei das S.A.; e
- (iii) Nos termos das Cláusulas 2.7.2 e 2.7.3 dos Protocolos, as deliberações que aprovaram a incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia deverão se tornar eficazes apenas em 31 de dezembro de 2014.

(i) Em razão da aprovação da proposta incorporação da incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$ 6.261.890.719,31 (seis bilhões, duzentos e sessenta e um milhões, oitocentos e noventa mil, setecentos e dezenove reais e trinta e um centavos), mediante a emissão de 34.522.922 (trinta e quatro milhões, quinhentas e vinte e duas mil, novecentas e vinte e duas) ações, nominativas e sem valor nominal, sendo 3.153.498 (três milhões, cento e cinquenta e três mil, quatrocentas e noventa e oito) ações ordinárias e 31.369.424 (trinta e um milhões, trezentas e sessenta e nove mil, quatrocentas e vinte e quatro) ações preferenciais. Em razão desta deliberação, a Cláusula quinta do Estatuto Social da Companhia passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 5º. O capital social é de R\$ 12.043.002.029,59 (doze bilhões, quarenta e três milhões, dois mil, vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 50.251.347 (cinquenta milhões, duzentas e cinquenta e uma mil, trezentas e quarenta e sete) de ações nominativas, sem valor nominal, sendo 16.750.449 (dezesseis milhões, setecentos e cinquenta mil, quatrocentas e quarenta e nove) ações ordinárias e 33.500.898 (trinta e três milhões, quinhentas mil, oitocentas e noventa e oito) ações preferenciais."

(j) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, observado, ainda, o disposto nos Protocolos.

(k) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia que, devidamente rubricado, passa a integrar a presente ata na forma do seu Anexo I.

Fica consignado que, como a aprovação da totalidade dos itens da ordem do dia – em especial os itens (a) e (b) acima – contou com o voto favorável de acionistas representando a totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia, fica dispensada a assembleia especial a que se refere os itens 136, § 1º, da Lei das S.A.



JUCESP

13 02 15

CLARO S.A.
NIRE 29.300 142.801
CNPJ/MF nº 40.432.644/0001-47

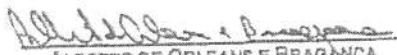
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

6. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA: (a) Instrumentos de mandato outorgado; (b) Termos de Posse e declarações de desimpedimento; (c) "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (d) "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL pela Claro S.A."; (e) "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A."; e (f) Estatuto Social da Companhia.

7. ENCERRAMENTO: Lavrada a presente ata lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. A) Mesa: Isaac Berensztein, Presidente; Alberto de Orleans e Bragança, Secretário. B) Acionistas Presentes: Claro Telecom Participações S.A., Embratel Participações S.A. - Embrapar, ambas representadas por seu Diretor, José Formoso Martinez, e Controladora de Serviços de Telecomunicações, S.A. de C.V., representada por seu procurador, Sr. Alberto de Orleans e Bragança.

São Paulo-SP, 18 de dezembro de 2014

Confere com a original lavrada em livro próprio.


ALBERTO DE ORLEANS E BRAGANÇA
SECRETÁRIO





FRANCISCO TAVEIRA
CARTÓRIO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefone: 62 3212 1030

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE
com o original apresentado. Dou Fé.
0168 *G31RA39-529562-76
Goiânia, 19 de novembro de 2019.

Karine Andrea da Silva Nicolau
Esgreveante
Selo: 00091911110786709493993
Consulte em <http://see.tjgo.jus.br/selo>



FRANCISCO TAVEIRA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL

CNPJ/MF nº 33.530.486/0001-29

NIRE 33.300.903.401

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 13:00 HORAS

1. DATA, LOCAL E HORA: 18 de dezembro de 2014, às 13:00 horas, realizada na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Vargas, 1.012, 16º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.
2. CONVOCAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS: Anúncios publicados, nos termos do Art. 124 da Lei nº 6.404/76, no Jornal Valor Econômico nas edições dos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2014 e nos dias 18, 19 e 24 de novembro no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos.
3. PRESENCAS: Presentes acionistas da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL, representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presentes, ainda, (a) o Sr. ISAAC BERENSTEIN, Diretor Financeiro da Companhia; (b) o Sr. GLAUCIO SILVA, representante da empresa de avaliação Ernst Young Auditores Independentes S.S., (c) o Sr. ANTONIO LUIZ NICOLAU, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria Empresarial Ltda.; e (d) o Sr. LEONARDO CABRAL, representante do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
4. MESA: Presidiu os trabalhos o Dr. Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho, que convidou o Dr. André Santos Corrêa para secretariar os trabalhos.
5. ORDEM DO DIA: (a) examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras de Propósito Específico da Companhia, na data base de 30 de setembro de 2014; (b) deliberar sobre: (i) a "Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, com versão do Acervo Cindido para uma Companhia a ser Constituída", e (ii) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, pela Claro S.A."; (c) deliberar sobre a ratificação da escolha de: (i) Ernst Young Auditores Independentes S.S. para elaboração dos laudos de avaliação: (1) do patrimônio da Companhia a ser cindido; e (2) do patrimônio da Companhia a ser incorporado pela CLARO S.A., ambos a valor contábil; e (ii) da APSIS Consultoria Empresarial Ltda. para elaboração de laudo de avaliação dos patrimônios da Companhia e da CLARO S.A. a preços de mercado, para fins de atendimento ao artigo 264 da Lei 6.404/76; (d) examinar, discutir e votar os laudos preparados conforme mencionados no item "c" acima; (e) examinar, discutir e votar sobre a proposta de cisão parcial da Companhia, nos termos da "Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, com versão do Acervo Cindido para uma Companhia a

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A EMBRATEL
Nire: 33300903401

Protocolo: 0020144273233 - 18/12/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 163FA7D72395AEAE3D49E6CDECA8B6405A0241B62504DADCFB784269B4BED3

Arquivamentos: 00902747509, 00902747509, 00902747509 - 08/04/2015

Carimbo e Assinatura
Secretaria Geral

CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE
com o original apresentado. Dou Fé.
0168 *G1:RAN9-529568-94
Goiania, 19 de novembro de 2019.

Karine Andrea da Silva Nicolau
Escriturante
Selo: 00091911185291909490028
Consulte em <http://see.tjgo.jus.br/selo>

CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
REGISTRO CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS

4º

Continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL realizada em 18.12.2014 às 13:00 horas

ser Constituída"; (f) examinar, discutir e votar sobre a proposta de incorporação da Companhia pela CLARO S.A., nos termos do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL pela Claro S.A.", observado que esta deliberação não produzirá efeitos de imediato, mas apenas em 31 de dezembro de 2014; (g) examinar, discutir e votar sobre a assinatura da declaração de que trata o artigo 3º do Ato de anuidade prévia da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL relacionada à reestruturação societária envolvendo a Companhia; e (h) examinar, discutir e votar a proposta de autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários à implementação e formalização das operações acima, observado o disposto no item (f) acima.

6. DELIBERAÇÕES: Foram adotadas as seguintes deliberações, pela unanimidade dos acionistas presentes à Assembleia:

- 6.1. Autorizar que a lavratura da ata que se refere à Assembleia Geral Extraordinária seja feita sob a forma de resumo, como faculta o § 1º do Art. 130, da Lei n.º 6.404/76.
- 6.2. Aprovar as Demonstrações Financeiras de Propósito Específico da Companhia relativas a 30 de setembro de 2014 ("Data-Base").
- 6.3. Aprovar: (a) a "Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel com versão do Ativo Cindido para uma Companhia a ser Constituída" ("Justificação de Cisão"); e (b) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel pela Claro S.A." ("Protocolo e Justificação"), os quais, assinados e rubricados pela mesa, passaram a constituir, juntamente com seus anexos, respectivamente, os Anexos I e II à presente ata.
- 6.4. Ratificar a nomeação e contratação da Ernst Young Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo 370, 8º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 01.366.936/0002-06, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC - 2SP 015.199/O-6-F-R, que elaborou os laudos de avaliação: (i) do patrimônio da Companhia a ser cindido, e (ii) do patrimônio da Companhia a ser incorporado pela CLARO S.A., ambas por seu valor contábil na Data-Base ("Laudos de Avaliação").
- 6.5. Ratificar a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.261.922/0001-70, que elaborou o laudo de avaliação dos patrimônios líquidos da Companhia e da CLARO S.A., à preços de mercado, na Data-Base ("Laudo de Avaliação a Preços de Mercado").

2


Francisco Taveira
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A EMBRATEL
Nire: 33300803401
Protocolo: 0020144273233 - 18/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 163FA7D72355AE8B3D49EBCDECA86B6405A0241B82504DADC7B42E9B48ED3
Arquivamentos: 00002747509, 00002747509, 00002747509 - 08/04/2015

 **FRANCISCO TAVEIRA**
PROFESSOR CIVIL E TABELANTE DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE
com o original apresentado. Dou Fé.
0168 *G5Z* GCMU-529576-10
Goiânia, 19 de novembro de 2019.

Karine Andrea da Silva Nicolau
Escrivente
Selo: 00091911110786709493994
Consulte em <http://see.tjgo.jus.br/selo>



Continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. -
EMBRATEL realizada em 18.12.2014 às 15:00 horas



6.6. Aprovar os Laudos de Avaliação e o Laudo de Avaliação a Preço de Mercado, conforme anexos à Justificação de Cisão e ao Protocolo e Justificação, conforme o caso.

6.7. Aprovar a proposta de cisão parcial da Companhia, nos seguintes termos da Justificação de Cisão, consignando que:

- (i) A nova sociedade sucederá à Companhia exclusivamente nos direitos e obrigações relacionados ao acervo cindido, nos termos da Justificação de Cisão, do artigo 229, §1º, e do artigo 233, parágrafo único, ambos da Lei das S.A., sem solidariedade com a Companhia;
- (ii) Uma vez que a nova sociedade será uma sociedade nova a ser constituída, serão atribuídas aos acionistas da Companhia 1 (uma) ação ordinária da nova sociedade para cada ação ordinária de emissão da Companhia;
- (iii) Nos termos da Justificação de Cisão, o valor de reembolso a ser pago aos acionistas da Companhia que dissenserem de sua cisão parcial será de R\$ 0,21 (vinte e um centavos), que corresponde ao montante R\$ 0,20 (vinte centavos) por ação, corrigido pela variação dos Certificados de Depósito Interbancário (CDI) desde 30 de junho de 2014 (data-base das avaliações econômicas) até a presente data;
- (iv) Nos termos da Justificação de Cisão e do artigo 229, §2º, da Lei das S.A., os acionistas aprovam a formalização da constituição da nova sociedade por meio da ata de constituição anexo, a qual será assinada pelo Presidente e Secretário da Mesa, conferindo aos mesmos, ainda, poderes para cumprir com eventuais exigências formuladas pela Junta Comercial a esse respeito; e
- (v) Para fins da prática dos atos necessários para formalização da Cisão Parcial, a que se refere a Cláusula 11.2 da Justificação de Cisão, ficam eleitos como administradores da nova sociedade, na qualidade de diretores, os atuais administradores da Companhia, Sra. (a) JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 30159273-9, expedido pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, 1012, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-910, e (b) ISAAC BERENSZTEJN, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 3174052, emitida pelo IFRJ/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.872.367-68, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Flórida, 1.970, Cidade

3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A EMBRATEL
NIRE: 33300003401
Protocolo: 0020144273233 - 18/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 163F47D723B5AEAE83D49E8CDECA86B6405A0241BB2504DADC8B78426594BED3
Arquivos: 0000274750B, 0000274750B, 0000274750B - 08/04/2015

Bernardo L. S. Bernuzzi
Secretário Geral

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telef: 62 3212 1030

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE
com o original apresentado. Dou Fé.
0168 *G31P4KE-529562-93
Goiânia, 19 de novembro de 2019.

Karine Andrea da Silva Nicolau
Escriturante
Selo: 00091911185291909490027
Consulte em <http://see.tjgo.jus.br/selo>



Continuação do Ato da Assembleia Geral Extraordinária da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, realizada em 18.12.2014 às 13:00 horas

Monções, CEP 04.565-907, com mandato até a primeira assembleia geral ordinária da nova sociedade, a ser realizada até 30 de abril de 2015.

6.8. Aprovar, sem ressalvas, a proposta de incorporação da Companhia pela CLARO S.A., nos termos e termos do Protocolo e Justificação - inclusive no que diz respeito à disposição de que a Data de Eficácia do Evento (conforme definido no Protocolo e Justificação) ocorrerá apenas em 31 de dezembro de 2014 -, consignando que:

- (i) Consequência às providências legais, após a Data de Eficácia do Evento, a Companhia estará extinta de pleno direito e a CLARO S.A. sucederá em todos seus direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer alteração da continuidade, com exceção dos direitos e obrigações objeto do ativo cindido, conforme deliberação do item 6.7;
- (ii) Conforme definido no Protocolo e Justificação, a relação de substituição de ações da Companhia por ações da CLARO S.A. será de 0,0031 ações de emissão da CLARO S.A. por cada ação de emissão da Companhia, cuja distribuição será determinada nos termos do Protocolo e Justificação;
- (iii) Nos termos do Protocolo e Justificação, os acionistas da Companhia que, em virtude da relação de substituição, fizerem jus a frações de ações da CLARO S.A., receberão o montante correspondente ao valor de reembolso de suas ações que foram insuficientes para serem substituídas por um número inteiro de ações da CLARO S.A.;
- (iv) Nos termos do Protocolo e Justificação, o valor de reembolso a ser pago aos acionistas da Companhia que dissolverem da incorporação da Companhia pela CLARO S.A. será de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) que corresponde ao montante de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por ação, corrigido pela variação dos Certificados de Depósito Interbancário (CDI) desde 30 de junho de 2014 (data-base das avaliações econômicas) até a presente data. As formalidades para o exercício do direito de resgate serão informadas aos acionistas em aviso a ser publicado antes da Data de Eficácia do Evento;
- (v) Nos termos das Cláusulas 2.7.2 e 2.7.3 do Protocolo e Justificação, as deliberações que aprovarem a incorporação da Companhia pela CLARO S.A. deverão se tornar eficazes apenas em 31 de dezembro de 2014.

6.9. Aprovar a declaração de que nota o artigo 3º do Ato de expedição prévia da Agência

Bernardo F. S. Gonçalves
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A EMBRATEL
NIRE: 33300003401
Protocolo: 0020144273233 - 18/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 163FA7D72395AEAE83D49EBCECAB685405A0241862504DADCFB704269B4BED3
Arquivamento: 00002747509, 00002747509, 00002747509 - 08/04/2015

FRANCISCO TAVEIRA
OAB 11.111-1/GO
Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-910 - Goiânia - GO
Telefone: 3212.1000

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE
com o original apresentado. Dou Fé.
0168 *G54Q 3QBP-S295SC-B2
Goiânia, 19 de novembro de 2019.

Karine Andrea da Silva Nicolau
Escrivente
Selo: 00091911110786709493995
Consulte em <http://see.tjgo.jus.br/selo>

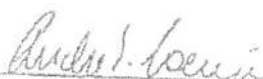
Continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL realizada em 18.12.2014 às 13:00 horas

Nacional de Telecomunicações - ANATEL, relacionada à reestruturação societária envolvendo a Companhia, nos termos do Anexo III à presente ata, bem como autorizar a administração da Companhia a assinar o referido documento.

6.10. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, observado, ainda, o disposto na Justificação de Cisão e no Protocolo e Justificação.

7. ENCERRAMENTO: E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO - PRESIDENTE DA MESA; ANDRÉ SANTOS CORREIA - SECRETÁRIO DA MESA. AÇIONISTA: EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S.A.

CERTIFICO QUE A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.


ANDRÉ SANTOS CORREIA
SECRETÁRIO DA MESA



5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A EMBRATEL
Nire: 33300003401

Protocolo: 0020144273233 - 18/12/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 163FA7D72395AAE83D49EBCDECA86B6405AD241B82504DADC7B426504BED3

Arquivamentos: 00002747502, 00002747509, 00002747509 - 08/04/2015


Fernando A. S. Barreto
Secretário Geral

 **CARTÓRIO**
FRANCISCO TAVEIRA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefax: 62 - 3212 1030

 **AUTENTICAÇÃO**
A presente cópia CONFERE
com o original apresentado. Dou Fé.
0168 *G5DHVHMS-529564/18
Goiânia, 19 de novembro de 2019.

Kariné Andrea da Silva Nicolau
Escriturante
Selo: 00091911185291909490026
Consulte em <http://see.tjgo.jus.br/selo>





251510	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE RO-	230.694,71	0,00	157.500,00	54.518,89	0,00	0,00	0,00	0,00	442.713,60
251520	SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	1.245,53	115,92	0,00	90.011,14	0,00	0,00	0,00	0,00	91.477,59
251530	SAPE	1.666.157,69	427.708,92	495.000,00	2.224.254,92	0,00	0,00	0,00	0,00	4.313.116,53
251540	SERIDO	377.600,58	0,00	157.500,00	51.150,07	0,00	0,00	0,00	0,00	581.250,65
251550	SERRA BRANCA	547.718,59	444.374,78	157.500,00	18.767,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.167.360,59
251560	SERRA DA RAIZ	113,27	0,00	0,00	1.394,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1.707,84
251570	SERRA GRANDE	20.495,36	0,00	157.500,00	3,26	0,00	0,00	0,00	0,00	178.028,62
251580	SERRA REDONDA	24.727,27	0,00	0,00	60.000,55	0,00	0,00	0,00	0,00	195.023,78
251590	SERRARIA	37.838,98	4.684,56	157.500,00	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00	98.227,78
251600	SERTÃOZINHO	8.722,65	0,00	0,00	90.000,13	0,00	0,00	0,00	0,00	813,87
251610	SOBRADO	831,48	0,00	0,00	0,39	0,00	0,00	0,00	0,00	2.481.513,31
251620	SOLANEA	891.394,84	110.329,83	495.000,00	984.789,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2.217.324,07
251630	SOLIDADE	558.839,41	52.286,15	1.000.080,00	606.118,51	0,00	0,00	0,00	0,00	8.476,02
251640	SOMÉ	8.475,40	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	14.780.856,76
251650	SOUZA	3.496.799,14	3.879.238,45	2.705.900,00	5.478.614,02	0,00	279.214,85	0,00	0,00	2.388.769,87
251660	TACIMA	16.997,71	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	16.997,81
251670	TAPEROA	374.150,71	35.125,40	315.900,00	674.159,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.349.335,16
251680	TAVARES	391.250,92	0,00	0,00	90.001,11	0,00	0,00	0,00	0,00	481.351,44
251690	TEIXEIRA	245.289,51	72.945,83	0,00	429.693,48	0,00	0,00	0,00	0,00	747.958,82
251700	TENORÉ	3.508,66	0,00	0,00	93.900,93	0,00	0,00	0,00	0,00	97.409,59
251710	TRUNFO	1.919,86	0,00	157.500,00	0,84	0,00	0,00	0,00	0,00	159.420,70
251720	URAUINA	442.597,46	302.590,81	439.500,00	117.670,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483.158,12
251730	UMBURZEIRO	122.351,79	0,00	157.500,00	43.050,34	0,00	0,00	0,00	0,00	322.902,13
251740	VARZEA	335,87	0,00	0,00	0,66	0,00	0,00	0,00	0,00	336,53
251750	VIEIROPOLIS	4.498,60	0,00	0,00	1,56	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,16
251760	ZABELE	2.307,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.309,60
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAIBA - AGOSTO/2014

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)		Nome da Unidade	Código	Valor Anual	Valor Anual a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	250400 - CAMPINA GRANDE	Hosp. Universitário Alcides Carneiro/HUAC	262606	2390	9.508.609,01
Municipal	250750 - JOÃO PESSOA	Hosp. Universitário Lauro Wanderley/UFPB	2400243	28	14.205.149,23
TOTAL					23.713.758,23

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 118, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais e, cumprindo a decisão judicial proferida nos autos da Ação nº 77202-19/2013.4.01.3400 em trâmite na 7ª Vara Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, objeto do processo administrativo nº 80000.053009/2013-85, bem como a edição da Resolução CONTRAN 496, de 2014, e o que consta do Processo Administrativo nº 80000.049821/2011-44, resolve:

Art. 1º Credenciar, até o dia 1º de novembro de 2014, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria DENATRAN nº 131, de 23 de dezembro de 2008, e da Resolução CONTRAN nº 496, de 25 de junho de 2014, a pessoa jurídica RODA LIVRE VISTORIA DE VEÍCULOS LTDA - EPP, CNPJ 12.545.681/0001-52, situada no Município de Franca - SP, na Av. Champagnat, 1643 - Centro, CEP 14.400-320, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Franca, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

PORTARIA Nº 119, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.032895/2011-41, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria DENATRAN nº 763, de 23 de setembro de 2011, para modificar a razão social da Instituição Técnica Licenciada (ITL) VISTOCAR UBERABA - CENTRO DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.951.086/0001-99, para NÍVEL - NÚCLEO DE INSPEÇÕES VEICULARES DE UBERABA LTDA - EPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012014080800050

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ACORDÃO DE 4 DE AGOSTO DE 2014

Nº 264/2014-CD - Processo nº 53500.010733/2013
Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião nº 752, de 31 de julho de 2014. Recorrente/Interessado: Grupo Econômico da CLARO/EMBRATEL.
EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA PREVIA. OPERAÇÃO QUE PREVÊ A REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA DO GRUPO CLARO/EMBRATEL. ART. 86 DA LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997, ALTERADO PELA LEI Nº 12.485, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011. 1. A operação, que será realizada em diversas etapas, visa simplificar a estrutura societária do grupo econômico CLARO/EMBRATEL, mediante a incorporação e cisão de empresas, não envolvendo o ingresso de qualquer pessoa física ou jurídica externa ao grupo em questão, e culminará, na prática, na transferência das outorgas de serviços de telecomunicações detidas por NET e EMBRATEL para a CLARO. 2. Demonstração de regularidade jurídica e regulatória para concretização da operação. Atendimento aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira. Necessidade de imposição de condicionantes para atendimento aos princípios estabelecidos no artigo 86 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, alterado pela Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, bem como para eliminação de sobreposição de outorgas e comprovação de regularidade fiscal.

ACORDÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade dos presentes, nos termos da Audiência nº 828/2014-CDIF, de 25 de julho de 2014, integrante deste acórdão: a) anuir previamente com a operação de reestruturação societária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da CLARO/EMBRATEL, que deverá ser realizada nas seguintes etapas: Etapa 1 - cisão da STAR ONE S/A, ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na versão da parcela do patrimônio da STAR ONE S/A correspondente ao investimento na EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S/A, para a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. Etapa 2 - cisão da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na versão da parcela do patrimônio da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A correspondente ao investimento na EG PARTICIPAÇÕES S/A e na EMBRATEL TV SAT TELECOMUNICAÇÕES S/A para uma nova sociedade ("NEWCO 1"), que terá os mesmos acionistas que a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. Etapa 3 - cisão da EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A, ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na versão da parcela do patrimônio da EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A correspondente ao investimento na EG PARTICIPAÇÕES S/A e na NEWCO 1 para uma nova sociedade ("NEWCO 2"), que terá os mesmos acionistas que a EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A. Etapa 4 - incorporação da NEWCO 1 e da NEWCO 2 pela TELMEX SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES S/A, ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na transferência dos investimentos da NEWCO 1 e da NEWCO 2 na EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S/A e na EG PAR-

TICIPACÕES S/A para a TELMEX SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES S/A. Etapa 5 - incorporação da NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A e EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A pela CLARO S/A, com a consequente transferência dos instrumentos de outorgas b) condicionar a anuência prévia prevista na alínea "a" ao seguinte: b.1) comprovação da regularidade fiscal das empresas envolvidas; b.2) conclusão de procedimento de revisão tarifária para transferência integral dos ganhos econômicos advindos da operação de reestruturação societária possibilitada pelo art. 86 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, alterado pela Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, que não decorram diretamente da eficiência empresarial, considerando, inclusive, o término de eventual procedimento de arbitragem que possa ser solicitado pela Concessionária, nos termos da Clausula 33.1 do Contrato de Concessão; b.3) separação funcional da Concessionária, nos termos presentes no art. 13 do Anexo I do Plano Geral de Metas de Competição - PGMC, aprovado pela Resolução nº 669, de 8 de novembro de 2012, acessada da determinação de que a diretoria específica para produtos de atacado deverá possuir regras próprias de funcionamento e de incentivo à produtividade, inclusive com impacto sobre a remuneração variável de seus executivos; b.4) separação contábil da Concessionária, com discriminação dos diferentes serviços de telecomunicações e dos produtos de atacado, com alocação contábil de todos os bens reversíveis no Serviço Telefônico Fixo Comutado ou na rubrica destinada aos produtos de atacado, conforme o caso; b.5) manutenção de registro das receitas e despesas internas da concessão, por meio de ordens de serviço ou documentos equivalentes; b.6) apresentação, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do Ato que concede a anuência prévia, de extrato da conta vinculada a que se refere o art. 17 do Regulamento de Controle de Bens Reversíveis, aprovado pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006, destacando todos os depósitos correspondentes às alienações efetuadas desde a entrada em vigor do citado Regulamento, atualizado até a data de aprovação da anuência prévia pelo Conselho Diretor da Anatel, bem como justificativa de eventual aplicação destes recursos na concessão; b.7) comprovação, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do Ato que concede a anuência prévia, da inexistência de bens reversíveis onerados judicialmente, mediante a apresentação das devidas certidões negativas, ou em caso de penhoras à revelia, apresentação dos devidos pedidos de substituição; b.8) apresentação, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do Ato que concede a anuência prévia de inventário de bens de empresas participantes da operação em análise, levantados para fins de incorporação; e, b.9) permissão de acesso por parte da Anatel, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do Ato que concede a anuência prévia, ao sistema de informações já desenvolvido pela EMBRATEL em cumprimento ao disposto no Ato Conjunto nº 162/2011-SPB/SRF, de 6 de janeiro de 2011, que consolida os dados necessários ao acompanhamento dos bens reversíveis, incluindo inventário de bens do ativo imobilizado com discriminação daqueles considerados reversíveis, relação de bens e serviços contratados a terceiros; c) determinar que a condicionante de conclusão de procedimento de revisão tarifária para concretização da operação de reestruturação societária de que trata o item "b.2" poderá ser afastada no caso de apresentação de declaração expressa, aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas, de que a Concessionária c) reconhece e assume integralmente os riscos econômicos e financeiros associados ao resultado do procedimento de revisão tarifária nos termos e condições abordados no processo de anuência

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FRANCISCO TAVEIRA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé.
0168 *656.R2ZJ-529570-84
Goiânia, 19 de novembro de 2019.

Karine Andrea da Silva Nicolau
Escrivente
Selo: 00091911110786709493996
Consulte em <http://see.tgo.jus.br/selo>

REG. CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
TAVEIRA



previa, inclusive os decorrentes da incerteza quanto ao processo e quanto aos valores a serem estipulados pela Anatel, que, para todos os efeitos, devem ser entendidos como riscos normais à atividade empresarial, nos termos da Cláusula 13.1, § 1º, inciso II, do Contrato de Concessão; e, c2) renuncia aos direitos à eventual restabelecimento da situação financeira do contrato, previsto nas Cláusulas 13.1, § 1º, e 13.3 do Contrato de Concessão, em razão do processo e do resultado da revisão tarifária, o que acarretará, no âmbito extrajudicial, a perda do direito de recorrer administrativamente e de solicitar a arbitragem prevista na cláusula 33.1 do Contrato de Concessão, e no âmbito judicial, a resolução do mérito da lide por renúncia ao direito sobre que se funda a ação, nos termos do art. 269, inciso V, do Código de Processo Civil; d) determinar que, na hipótese da alínea "c", o procedimento de revisão tarifária indicará o montante e a forma da transferência dos ganhos econômicos percebidos no período entre a concretização da operação de reestruturação societária e a conclusão do processo administrativo de modo a não haver prejuízo aos usuários; e) condicionar a transferência das Concessões do Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, detidas por EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A para a CLARO S/A, prevista na etapa 5 mencionada na alínea "a", à abertura de capital da CLARO S/A ou da CLARO PARTICIPAÇÕES S/A, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008, que aprova o Plano Geral de Outorgas de Serviços de Telecomunicações prestado em Regime Público; f) determinar que, após a expedição do Ato que concede a anuência prévia, cada uma das outorgas alcançadas pela operação de reorganização societária deverá ser transferida por meio de Ato próprio, conforme as etapas previstas na alínea "a" forem sendo efetivadas e comprovadas perante a Anatel, sendo necessário o encaminhamento de documentação atualizada que confirme a regularidade fiscal das empresas envolvidas; g) declarar que a anuência prévia para realização da operação de transferência da outorga ou do controle societário, valera pelo prazo de cento e oitenta dias, contado a partir da publicação, no Diário Oficial da União, do Ato que a concede, prorrogável, a pedido, uma única vez por igual período, se mantidas as mesmas condições societárias; e, h) determinar que as cópias autenticadas dos atos praticados para a realização da operação sejam encaminhadas à Anatel no prazo de sessenta dias, contado do registro no órgão competente.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente e Igor Vilas Boas de Freitas. Ausentes os Conselheiros Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Rodrigo Zerbeto Loureiro, por motivo de férias.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.880, DE 4 DE AGOSTO DE 2014

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.358, de 7 de outubro de 1997, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.472, de 1997, no art. 133, incisos XII e XLIV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 75, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento para Apruração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999, no Regulamento de Controle de Bens Reversíveis, aprovado pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006, nos Contratos de Concessão do Serviço Telefônico Fixo Comutado e nos Termos de Autorização dos serviços de telecomunicações envolvidos;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 53500.010733/2013;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião nº 752, realizada em 31 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Anuir previamente com a operação de reestruturação societária descrita nos autos do Processo nº 53500.010733/2013, referente a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da CLARO/EMBRATEL, que deverá ser realizada nas seguintes etapas:

I - cisão da STAR ONE S/A, ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na versão da parcela do patrimônio da STAR ONE S/A correspondente ao investimento na EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S/A para a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A;

II - cisão da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na versão da parcela do patrimônio da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A correspondente ao investimento na EG PARTICIPAÇÕES S/A e na EMBRATEL TV SAT TELECOMUNICAÇÕES S/A para uma nova sociedade (NEWCO 1), que terá os mesmos acionistas que a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A;

III - cisão da EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A, ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na versão da parcela do patrimônio da EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A correspondente ao investimento na EG PARTICIPAÇÕES S/A e na NEWCO 1 para uma nova sociedade (NEWCO 2), que terá os mesmos acionistas que a EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A;

IV - incorporação da NEWCO 1 e da NEWCO 2 pela TELMEX SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na transferência dos investimentos da NEWCO 1 e da NEWCO 2 na EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S/A e na EG PARTICIPAÇÕES S/A para a TELMEX SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES LTDA; e,

V - incorporação da NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A e EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A pela CLARO S/A, com a consequente transferência dos instrumentos de outorgas.

Art. 2º Condicionar a anuência prévia prevista no art. 1º deste Ato ao seguinte:

I - comprovação da regularidade fiscal das empresas envolvidas;

II - conclusão de procedimento de revisão tarifária para transferência integral dos ganhos econômicos, advindos da operação de reestruturação societária possibilitada pelo art. 86 da Lei nº 9.472, de 1997, alterado pela Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, que não decorram diretamente da eficiência empresarial, considerando, inclusive, o término de eventual procedimento de arbitragem que possa ser solicitado pela Concessionária, nos termos da Cláusula 33.1 do Contrato de Concessão;

III - separação funcional da Concessionária, nos termos previstos no art. 13 do Anexo I do Plano Geral de Metas de Competição - PGMC, aprovado pela Resolução nº 600, de 8 de novembro de 2012, acrescida da determinação de que a diretoria específica para produtos de atacado deverá possuir regras próprias de funcionamento e de incentivo à produtividade, inclusive com impacto sobre a remuneração variável de seus executivos;

IV - separação contábil da Concessionária, com discriminação dos diferentes serviços de telecomunicações e dos produtos de atacado, com alocação contábil de todos os bens reversíveis no Serviço Telefônico Fixo Comutado ou na rubrica destinada aos produtos de atacado, conforme o caso;

V - manutenção de registro das receitas e despesas internas da concessão, por meio de ordens de serviço ou documentos equivalentes;

VI - apresentação, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do presente Ato, de extrato da conta vinculada a que se refere o art. 17 do Regulamento de Controle de Bens Reversíveis, aprovado pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006, destacando todos os depósitos correspondentes às alienações efetuadas desde a entrada em vigor do citado Regulamento, atualizado até a data de aprovação da anuência prévia pelo Conselho Diretor da Anatel, bem como justificativa de eventual aplicação destes recursos na concessão;

VII - comprovação, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do presente Ato, da inexistência de bens reversíveis onerados judicialmente, mediante a apresentação das devidas certidões negativas, ou em caso de penhoras à revelia, apresentação dos devidos pedidos de substituição;

VIII - apresentação, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do presente Ato, de inventário de bens de empresas participantes da operação em análise, levantados para fins de incorporação; e,

IX - permissão de acesso por parte da Anatel, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do presente Ato, ao sistema de informações já desenvolvido pela EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A em cumprimento ao disposto no Ato Conjunto nº 162/2011-SFBSRE, de 6 de janeiro de 2011, que consolida os dados necessários ao acompanhamento dos bens reversíveis, incluindo inventário de bens do ativo imobilizado com discriminação daqueles considerados reversíveis, relação de bens e serviços contratados a terceiros.

Art. 3º A condicionante de conclusão de procedimento de revisão tarifária para concretização da operação de reestruturação societária de que trata o inciso II do art. 2º do presente Ato poderá ser afastada no caso de apresentação de declaração expressa, aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas, de que a Concessionária:

I - reconhece e assume integralmente os riscos econômicos e financeiros associados ao resultado do procedimento de revisão tarifária nos termos e condições abordados no processo de anuência prévia, inclusive os decorrentes da incerteza quanto ao processo e quanto aos valores a serem estipulados pela Anatel, que, para todos os efeitos, devem ser entendidos como riscos normais à atividade empresarial, nos termos da Cláusula 13.1, § 1º, inciso II, do Contrato de Concessão; e,

II - renuncia aos direitos a eventual restabelecimento da situação financeira do contrato, previsto nas Cláusulas 13.1, § 1º, e 13.3 do Contrato de Concessão, em razão do processo e do resultado da revisão tarifária, o que acarretará, no âmbito extrajudicial, a perda do direito de recorrer administrativamente e de solicitar a arbitragem prevista na cláusula 33.1 do Contrato de Concessão, e no âmbito judicial, a resolução do mérito da lide por renúncia ao direito sobre que se funda a ação, nos termos do art. 269, inciso V, do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, o procedimento de revisão tarifária indicará o montante e a forma da transferência dos ganhos econômicos percebidos no período entre a concretização da operação de reestruturação societária e a conclusão do processo administrativo, de modo a não haver prejuízo aos usuários.

Art. 4º Condicionar a transferência das Concessões do Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, detidas por EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A para a CLARO S/A, à abertura de capital da CLARO S/A ou da CLARO PARTICIPAÇÕES S/A, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008, que aprova o Plano Geral de Outorgas de Serviços de Telecomunicações prestado em Regime Público.

Art. 5º Fica determinado que cada uma das outorgas alcançadas pela operação de reestruturação societária deverá ser transferida por meio de Ato próprio, conforme as etapas previstas no art. 1º do presente Ato, sendo necessário o encaminhamento de documentação atualizada que confirme a regularidade fiscal das empresas envolvidas.

Art. 6º A anuência prévia para realização da operação, de transferência da outorga ou do controle societário, valera pelo prazo de cento e oitenta dias, contado a partir da publicação, no Diário Oficial da União, do presente Ato, prorrogável, a pedido, uma única vez por igual período, se mantidas as mesmas condições societárias.

Parágrafo único. Determinar que as cópias autenticadas dos atos praticados para a realização da operação de reestruturação societária sejam encaminhadas à Anatel no prazo de sessenta dias, contado do registro no órgão competente.

Art. 7º A aprovação de que trata este Ato não exime as empresas envolvidas do cumprimento de obrigações junto a outras entidades.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.913, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

Processo nº 53500.006744/2014. Confira à HISPAMAR SATELITES S/A, CNPJ/MF nº 04.568.334/0001-98, o Direito de Exploração de Satélite Brasileiro para Transporte de Sinais de Telecomunicações, mediante ocupação, sem exclusividade, da posição orbital 61º W, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contado da data de publicação do extrato do Termo de Direito de Exploração de Satélite no DOU.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.915, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

Processo nº 53500.006744/2014. Confira à SES DTH DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº 05.413.409/0001-53, o Direito de Exploração de Satélite Brasileiro para Transporte de Sinais de Telecomunicações, mediante ocupação, sem exclusividade, da posição orbital 48º W, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contado da data de publicação do extrato do Termo de Direito de Exploração de Satélite no DOU.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.917, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

Processo nº 53500.006744/2014. Confira à SES DTH DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº 05.413.409/0001-53, o Direito de Exploração de Satélite Brasileiro para Transporte de Sinais de Telecomunicações, mediante ocupação, sem exclusividade, da posição orbital 64º W, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contado da data de publicação do extrato do Termo de Direito de Exploração de Satélite no DOU.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

ATO Nº 6.922, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

Processo nº 53500.02046/2010. Aprovar a posteriori a operação de transferência do controle minoritário da empresa Alto Web Comunicações Ltda., CNPJ nº 09.348.849/0001-25, constante da 2ª alteração contratual, correspondente a saída da sócia Gláucia Maria Dias de Souza, que se retira da sociedade e transfere a totalidade de suas quotas, correspondente a 30% do capital social, à sócia ingressante Luíza Correia de Souza Dias.

CARLOS MANOEL BAIGORRI
Superintendente

ATO Nº 6.926, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

Processo nº 53500.019033/2008. Anuir previamente com a 12ª Alteração do Contrato Social da empresa GNET Telecomunicações Ltda. EPP, por meio da qual ocorre a saída do sócio Marcelo José Afonso, e suas quotas, correspondentes a 14% do capital social, são distribuídas aos sócios remanescentes Simone Orsi Weisheimer e Gilmar Balbino, que passam a exercer o controle compartilhado da empresa, com 50% do capital social cada um.

CARLOS MANOEL BAIGORRI
Superintendente

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 19 de fevereiro de 2014

Nº 831 -

Processo nº 53500.029123/2012.

O SUPERINTENDENTE DE COMPETIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, bem como no disposto no art. 53 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, examinando os autos da Reclamação Administrativa, apresentada pela Vivo S/A, CNPJ nº 02.449.992/0001-64, em desfavor da Oi S/A, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, decidiu, pelas razões e fundamentos constantes do Informe nº 117/2014-CPRP/SCP, de 19 de fevereiro de 2014: (i) INDEFERIR o pleito da Vivo S/A, considerando que os Atos nº

CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS



AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE
com o original apresentado. Dou Fé.
0168 *G4X3Y94-529579-96

Goiania, 19 de novembro de 2019.

Karine Andrea da Silva Nicolau
Escrevente

Selo: 06091911185291909490025
Consulte em <http://see.tjgo.jus.br/selo>

CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

49